



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 27 de Julho de 2013

Número 2143

DECRETO nº 6.302 de 06 de Maio de 2013 "Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.270, de 20 de Dezembro de 2012,
DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 2.427.791,32 (dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos) nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	197	R\$ 32.790,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	818	R\$ 26.828,00
5	1	110.0000	02.08.02-123630012-3.3.90.39	626	R\$ 3.100,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	273	R\$ 99.400,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.39	5323	R\$ 4.002,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	179	R\$ 8.665,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39	94	R\$ 1.820,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.30	2127	R\$ 6.537,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.047000-3.3.90.39	1943	R\$ 28.096,32
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.39	5331	R\$ 3.370,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.30	5327	R\$ 16.400,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010019.2.026000-3.1.91.13	1051	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.1.90.11	5652	R\$ 10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010019.2.024000-3.1.90.11	954	R\$ 83.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010019.2.026000-3.1.90.11	1017	R\$ 168.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	1904	R\$ 19.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.33	92	R\$ 9.190,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.50.39	4534	R\$ 591.999,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.50.39	4519	R\$ 355.503,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.33	5329	R\$ 900,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 1.483.600,32

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	1904	R\$ 2.500,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.39	5323	R\$ 2.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220022.2.035001-3.3.90.39	1293	R\$ 14.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	197	R\$ 200,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.30	2250	R\$ 1.500,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.099001-3.3.90.30	4407	R\$ 2.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.39	913	R\$ 150.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.36	2142	R\$ 900,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.30	2127	R\$ 1.500,00
5	1	110.0000	02.08.02-123630012-3.3.90.39	626	R\$ 900,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520031.2.066000-3.3.90.39	1981	R\$ 7.500,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-4.4.90.52	1905	R\$ 100,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	1903	R\$ 14.800,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.099011-3.3.90.39	5335	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-4.4.90.52	243	R\$ 2.600,00
6	5	300.0046	02.11.01-103020018.2.022002-4.4.90.52	6273	R\$ 10.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.1.037000-3.1.90.13	328	R\$ 900,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	179	R\$ 257,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.099004-3.3.90.36	5295	R\$ 14.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.099001-3.3.90.30	4414	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	273	R\$ 1.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.50.39	4532	R\$ 344.034,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044006-3.3.90.39	1698	R\$ 5.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.50.39	658	R\$ 216.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.30	891	R\$ 150.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 944.191,00
TOTAL					R\$ 2.427.791,32

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.483.600,32 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos reais e trinta e dois centavos), correrá por conta do excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 944.191,00 (novecentos e quarenta e quatro mil e cento e noventa e um reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-4.4.90.52	1905	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.39	5331	R\$ 1.600,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220022.2.035001-4.4.90.52	1294	R\$ 4.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-4.4.90.52	198	R\$ 200,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.39	2263	R\$ 1.500,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.099001-3.3.90.39	4408	R\$ 500,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220022.2.035001-3.3.90.36	1292	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.36	241	R\$ 1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.32	4796	R\$ 150.000,00

0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.39	2143	R\$	900,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820034.2.112000-4.4.90.52	5344	R\$	1.500,00
5	1	110.0000	02.08.02-123630012-3.3.90.36	625	R\$	900,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.33	5329	R\$	900,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.39	2011	R\$	7.500,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.052000-3.3.90.39	1945	R\$	16.800,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	1891	R\$	100,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.33	194	R\$	257,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.30	226	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.099010-3.3.90.30	5325	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.39	242	R\$	2.600,00
6	5	300.0046	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.30	6270	R\$	10.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.2.002000-3.1.90.11	317	R\$	900,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.099001-3.3.90.39	4438	R\$	14.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.099001-3.3.90.39	4412	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.30	257	R\$	1.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.2.002000-4.4.90.52	361	R\$	16.200,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044006-3.3.90.36	6144	R\$	5.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-4.4.90.52	675	R\$	70.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.39	674	R\$	90.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.30	659	R\$	56.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.90.30	401	R\$	50.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.90.35	445	R\$	20.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650007.2.012000-4.4.90.52	548	R\$	20.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650007.1.006000-4.4.90.52	5238	R\$	50.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650007.2.012000-3.3.90.30	516	R\$	30.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650007.2.012000-3.3.90.36	545	R\$	9.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650011.2.010000-3.3.90.30	550	R\$	5.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650011.2.010000-3.3.90.39	558	R\$	5.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670006.2.006000-3.3.90.30	563	R\$	20.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650007.1.006000-4.4.90.51	489	R\$	78.834,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.2.002000-3.3.90.30	339	R\$	40.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-4.4.90.52	914	R\$	150.000,00
TOTAL					R\$	944.191,00

Artigo 4º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 e Lei Orçamentária Anual 2013.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 06 de Maio de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCCKE
Prefeito do Município de Leme

DECRETO nº 6.311 de 04 de Junho de 2013 “Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.270, de 20 de Dezembro de 2012,
DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 2.720.166,10 (dois milhões, setecentos e vinte mil, cento e sessenta e seis reais e dez centavos) nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	500.0033	02.12.01-082420024.2.039003-3.3.90.93	6137	R\$ 9.071,25
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 9.071,25
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-4.4.90.91	212	R\$ 139.927,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	197	R\$ 26.864,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.083000-3.3.90.30	78	R\$ 1.842,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-4.4.90.52	95	R\$ 1.020,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.39	2263	R\$ 1.490,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.30	5327	R\$ 36.575,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.39	5323	R\$ 4.525,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39	94	R\$ 2.210,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.39	110	R\$ 866,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	818	R\$ 32.128,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	1904	R\$ 50,00
5	1	110.0000	02.08.02-123630012-3.3.90.39	626	R\$ 2.184,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.39	242	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	797	R\$ 5.012,00
0	1	110.0000	02.10.01-154510015.2.016000-3.3.90.30	835	R\$ 2.355,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.30	257	R\$ 100,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.099011-3.3.90.39	5335	R\$ 400,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.099001-3.3.90.30	4402	R\$ 1.800,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.099011-3.3.90.30	5334	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.1.90.11	5652	R\$ 45.500,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	1880	R\$ 20.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010019.2.026000-3.1.90.11	1017	R\$ 36.408,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010019.2.026000-3.1.91.13	1051	R\$ 29.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010019.2.024000-3.1.90.11	954	R\$ 4.658,00
0	1	100.0021	02.13.01-041220002.2.117000-4.4.90.52	5709	R\$ 176.400,00
0	1	110.0000	02.10.01-154510015.2.016000-3.3.90.39	853	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-136950032.057000-3.3.90.39	5661	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.36	5322	R\$ 170,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.36	241	R\$ 340,00

UG	Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64	Código de Aplicação	R\$	579.324,00	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.2.002000-3.3.90.36	359	R\$	2.900,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430026.2.042003-3.3.90.39	1596	R\$	24.994,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220022.2.035001-3.3.90.30	1278	R\$	30.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220022.2.035001-3.3.90.39	1293	R\$	16.098,75
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.085000-3.3.90.39	1250	R\$	100.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.0.099001-3.3.90.30	4402	R\$	4.600,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-4.4.90.91	212	R\$	505.038,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040002-3.3.90.36	1491	R\$	6.574,80
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	818	R\$	1.916,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.39	5323	R\$	1.400,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.36	912	R\$	13.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.36	241	R\$	440,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.36	93	R\$	200,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	1904	R\$	3.900,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.30	78	R\$	200,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	179	R\$	2.400,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-4.4.90.52	95	R\$	250,00
6	5	300.0030	02.11.01-103050021.2.099003-3.3.90.30	4949	R\$	4.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.099005-3.3.90.36	5301	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-1339200392.064000-3.3.90.30	2250	R\$	1.800,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.099011-3.3.90.30	5334	R\$	700,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	197	R\$	600,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39	94	R\$	480,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.099001-3.3.90.30	4414	R\$	1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-1030100162.017000-3.3.90.39	913	R\$	470.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-1030100161.012000-4.4.90.51	862	R\$	120.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-4.4.90.93	3656	R\$	1.200,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220022.2.035001-3.3.90.93	6332	R\$	250,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.079000-3.3.90.39	680	R\$	6.500,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-3.3.90.91	211	R\$	800,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.39	242	R\$	600,00
0	1	110.0000	02.10.01-154510015.2.016000-3.3.90.30	835	R\$	2.500,00
6	5	300.0046	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.36	6271	R\$	7.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.099011-3.3.90.39	5335	R\$	2.400,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.2.002000-3.3.90.39	360	R\$	20.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.90.39	448	R\$	3.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650007.2.012000-3.3.90.30	530	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-0618100342.059000-3.3.90.36	2142	R\$	1.000,00
5	5	210.0007	02.08.01-123650007.2.012000-3.3.90.30	6258	R\$	148.550,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.39	2143	R\$	3.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.30	226	R\$	800,00
0	1	110.0000	02.10.01-154510015.2.016000-3.3.90.39	853	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	1880	R\$	20.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.30	257	R\$	200,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520031.2.066000-3.3.90.39	1981	R\$	7.800,00
0	1	410.0000	02.16.02-0618100352.060000-3.3.90.39	2171	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.30	2127	R\$	3.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.099001-3.3.90.39	4408	R\$	800,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.1.037000-3.1.90.13	328	R\$	4.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650007.2.012000-3.3.90.39	546	R\$	900,00
6	5	300.0028	02.11.01-103010019.2.025000-3.3.90.32	1009	R\$	5.000,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-3.3.90.36	4971	R\$	20.000,00
6	5	300.0030	02.11.01-103050021.2.099003-3.3.90.30	4444	R\$	1.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610009.2.008000-3.3.90.39	5242	R\$	30.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650009.2.008000-3.3.90.39	6125	R\$	30.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670006.2.077000-3.3.90.39	606	R\$	2.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.90.39	447	R\$	900,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.36	1507	R\$	5.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$	1.657.191,55		
TOTAL			R\$	2.245.586,80		

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 9.071,25 (nove mil, setenta e um reais e vinte e cinco centavos), correrá por conta do superávit financeiro, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 579.324,00 (quinhentos e setenta e nove mil e trezentos e vinte e quatro reais), correrá por conta do excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 4º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.657.191,55 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.2.002000-3.3.90.39	360	RS	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044007-3.3.90.30	1699	RS	38.443,14
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044007-3.3.90.39	1708	RS	32.649,61
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.1.035000-4.4.90.51	6096	RS	150.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.099001-3.3.90.39	4505	RS	500,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.36	109	RS	990,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.39	110	RS	1.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-3.1.90.91	200	RS	39.999,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-3.3.90.91	5913	RS	13.820,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-3.3.90.91	211	RS	411.220,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-4.4.90.91	5886	RS	39.999,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040002-3.3.90.30	1473	RS	6.574,80
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.2.002000-3.3.90.30	339	RS	15.900,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.014000-3.3.90.39	782	RS	2.716,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.33	5321	RS	500,00
6	1	310.0000	02.11.01-1030100162.017000-3.3.90.39	913	RS	13.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.39	242	RS	2.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-4.4.90.52	95	RS	200,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	1891	RS	2.700,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.30	96	RS	500,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-4.4.90.52	198	RS	200,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.2.002000-4.4.90.52	361	RS	6.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-4.4.90.52	111	RS	250,00
6	5	300.0030	02.11.01-103050021.2.099003-3.3.90.30	4444	RS	4.000,00

6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.099005-3.3.90.30	6122	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.39	2263	R\$	1.800,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.099010-3.3.90.30	5325	R\$	1.700,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	196	R\$	800,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.36	93	R\$	90,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.1.038000-3.3.90.39	5337	R\$	900,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.099001-3.3.90.39	4412	R\$	200,00
6	1	310.0000	02.11.01-1030100162.107000-3.3.90.30	5250	R\$	40.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010017.2.018000-3.3.90.32	925	R\$	50.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.1.035000-4.4.90.30	6094	R\$	10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.1.035000-4.4.90.39	6095	R\$	10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.1.012000-4.4.90.30	6085	R\$	10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.1.035000-4.4.90.52	6097	R\$	10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.1.042000-4.4.90.51	6099	R\$	80.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010017.2.020000-3.3.90.32	4343	R\$	100.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.1.012000-4.4.90.39	6086	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-2266100292.052000-3.3.90.39	1945	R\$	20.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.14	890	R\$	1.200,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220022.2.035001-3.3.90.30	1278	R\$	250,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.079000-4.4.90.52	5386	R\$	6.500,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.30	226	R\$	640,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.051000-3.3.90.39	1944	R\$	1.200,00
0	1	110.0000	02.10.01-154510015.2.016000-3.3.90.36	852	R\$	3.500,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.099010-3.3.90.39	5326	R\$	900,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.1.011000-4.4.90.30	6083	R\$	10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.1.011000-4.4.90.39	6084	R\$	10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-4.4.90.39	6109	R\$	10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-4.4.90.52	914	R\$	50.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-1030100162.017000-3.3.90.32	4796	R\$	20.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.90.30	415	R\$	3.000,00
5	5	220.0003	02.08.01-123650007.2.012000-3.3.90.39	547	R\$	10.000,00
5	5	210.0007	02.08.01-123650007.2.012000-4.4.90.52	6260	R\$	78.550,00
5	5	210.0007	02.08.01-123650007.2.012000-3.3.90.39	6259	R\$	70.000,00
6	5	300.0046	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.30	6270	R\$	4.000,00
6	5	300.0046	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.36	6272	R\$	3.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.30	2127	R\$	4.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022001-3.3.90.30	1098	R\$	35.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022001-3.3.90.36	1116	R\$	10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022001-3.3.90.39	1117	R\$	28.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022001-4.4.90.52	1120	R\$	12.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.39	4347	R\$	25.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.36	4346	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.36	5050	R\$	200,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.099011-3.3.90.30	5334	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.39	2011	R\$	7.800,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	197	R\$	2.000,00
0	1	410.0000	02.16.02-0618100352.060000-3.3.90.30	2156	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-082440002.2.003000-3.3.90.30	4506	R\$	2.200,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820034.2.112000-3.3.90.39	5343	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820034.2.112000-4.4.90.52	5344	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.099001-3.3.90.30	4407	R\$	800,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.2.002000-3.1.90.11	317	R\$	4.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650007.2.012000-3.3.90.36	545	R\$	900,00
6	5	300.0028	02.11.01-103010019.2.025000-3.3.90.30	996	R\$	5.000,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-3.3.90.30	1107	R\$	20.000,00
6	5	300.0030	02.11.01-103050021.2.099003-3.3.90.30	4441	R\$	1.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610009.2.008000-4.4.90.52	453	R\$	20.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610009.2.008000-3.3.90.30	5240	R\$	10.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650009.2.008000-4.4.90.52	6126	R\$	30.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670006.2.077000-3.3.90.30	594	R\$	2.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.90.92	449	R\$	900,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.39	1508	R\$	5.000,00
TOTAL		510.0000			R\$	1.657.191,55

Artigo 5º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 e Lei Orçamentária Anual 2013.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 04 de Junho de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

DECRETO nº 6.318 de 19 de Junho de 2013

“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.296, de 14 de Junho de 2013,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$173.000,00 (cento e setenta e três mil reais) nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.1.90.11	6291	R\$ 156.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.3.90.30	6292	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.3.90.36	6293	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.3.90.39	6294	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-4.4.90.52	6295	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.099001-3.3.90.30	6299	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.099001-3.3.90.39	6300	R\$ 500,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 173.000,00
TOTAL					R\$ 173.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$173.000,00 (cento e setenta e três mil reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.13.01-206050028.2.046000-3.3.90.39	1917	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-206050028.2.050000-3.3.90.30	1918	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	1880	R\$ 65.000,00
0	1	100.0021	02.13.01-041220002.2.117000-4.4.90.52	5709	R\$ 47.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-999990002.0.002000-9.9.99.99.99	280	R\$ 59.000,00
TOTAL					R\$ 173.000,00

Artigo 3º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 e Lei Orçamentária Anual 2013.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 19 de Junho de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria de Educação

PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 56 DE 01 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA partir desta a servidora SARAH ROGÉRIA MOREIRA DE GODOY, RG 35.168.016-0, para exercer função de ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL, conforme art. 4º, inciso II, alínea c, item 2, da Lei Complementar n.º 615/2011.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 57 DE 01 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

LICENCIA a partir desta data SARAH ROGÉRIA MOREIRA DE GODOY, RG 35.168.016-0 de seu cargo de Professor I, matrícula 131156, data de admissão em 05/02/2013, a pedido, enquanto perdurar a designação da função gratificada de Assistente Técnico Educacional prevista na Lei Complementar n.º 615 de 17/10/2011- Capítulo IV.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 58 DE 15 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino de Leme

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 48, da Lei Complementar n.º 615/2011 expede a seguinte portaria:

DISPONIBILIZA a partir desta data a servidora ZULEICA COROSCHEL L. DE ARRUDA, portadora do RG n.º 9.065.647-9 do exercício do cargo de Assistente Social, lotada nesta Secretaria de Educação, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 59 DE 27 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CANCELA a partir de 23 de junho a Portaria n.º 207, de 01 de dezembro 2011 da servidora ROSELI NOGUEIRA, RG 19.923.290, na função de ORIENTADOR TÉCNICO.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 60 DE 01 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

LICENCIA a partir desta data MARIA ADELISE BEGNAMI, RG 23.774.635-9 de seu cargo de Professor Substituto Efetivo, matrícula 24.406, data de admissão em 15/02/2005, a pedido, enquanto perdurar a designação da função gratificada de Assistente Técnico Educacional prevista na LC 615 de 17/10/2011- Capítulo IV.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 61 DE 01 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

LICENCIA a partir desta data CLAUDIA MARIA FERNANDES LEVEGHIN, RG 22.813.062-1 de seu cargo de Professor Substituto Efetivo, matrícula 21539/1, data de admissão em 04/08/2003, a pedido, enquanto perdurar a designação da função gratificada de Vice-Diretora prevista na LC 615 de 17/10/2011- Capítulo IV.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 62 DE 01 DE

JULHO DE 2013**Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir desta data a servidora MARIA ADELISE BEGNAMI, Professora I, RG 23.774.635-9, para exercer função de ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL, conforme art. 4º, inciso II, alínea c, item 2, da Lei Complementar n.º 615/2011.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 63 DE 01 DE JULHO DE 2013**Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir desta data a servidora CLÁUDIA MARIA FERNANDES LEVEGHIM, Professora I, RG 22.813.062-1, para exercer função de VICE-DIRETOR, conforme art. 4º, inciso II, alínea b, item 2 da Lei Complementar n.º 615/2011.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 64 DE 10 DE JULHO DE 2013**Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CANCELA a partir de 23 de julho a Portaria n.º 111, de 01 de novembro de 2011 da servidora CINTIA MARIA CAETANO SALES, RG 28.245.733-1, na função de ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 65 DE 10 DE JULHO DE 2013**Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CANCELA a partir desta data a Portaria n.º 14, de 05 de fevereiro 2013 da servidora TAISE CRISTINA BRAGHIN MAZZI, RG 34.504.625-0, na função de DIRETOR EM SUBSTITUIÇÃO.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 66 DE 10 DE JULHO DE 2013**Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CANCELA a partir desta data a Portaria n.º 30, de 04 de fevereiro 2013 da servidora JULIANA CRISTINA TEROSSI, RG 27.886.098-9, para

exercer a função de VICE-DIRETOR.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 67 DE 10 DE JULHO DE 2013**Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CANCELA a partir desta data a Portaria n.º 33, de 04 de fevereiro 2013 da servidora PATRICIA ELAINE RISTHER BRUNER, RG 29.700.241-7, na função de DIRETOR EM SUBSTITUIÇÃO.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 68 DE 10 DE JULHO DE 2013**Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CANCELA a partir desta data a Portaria n.º 32, de 05 de fevereiro 2013 da servidora da NATÁLIA RIOS DURAN MENDES, RG 34.321.375-8, da função de VICE-DIRETOR.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 69 DE 10 DE JULHO DE 2013**Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CANCELA a partir desta data a Portaria n.º 30, de 04 de fevereiro 2013 da servidora JULIANA CRISTINA SARTORE, RG 24.296.439-4 da função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 70 DE 11 DE JULHO DE 2013**Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir desta data o servidor RAPHAEL PERUSSE FERNANDES, RG 33.258.095-7, para exercer função de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO, conforme art. 4º, inciso II, alínea c, item 1, da Lei Complementar n.º 615/2011.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

ADMINISTRAÇÃO - Paulo Roberto Blascke
RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração
Divisão de Serviços Gráficos
AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP

PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 71 DE 10 DE JULHO DE 2013**Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir desta data a servidora NATÁLIA RIOS DURAN MENDES, RG 34.321.375-8, para exercer a função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO, conforme art. 4º, inciso II, alínea c, item 3, da Lei Complementar n.º 615/2011.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 72 DE 11 DE JULHO DE 2013**Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

LICENCIA a partir desta data o servidor RAPHAEL PERUSSE FERNANDES, RG 33.258.095-7 de seu cargo de Professor II de Educação Física, matrícula 12.741-8, data de admissão em 13/03/2012, a pedido, enquanto perdurar a designação da função gratificada de Assistente Técnico Pedagógico prevista na Lei Complementar n.º 615 de 17/10/2011- Capítulo IV.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 73 DE 15 DE JULHO DE 2013**Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

RETIFICA a Portaria n.º 59, de 27 de junho 2013 da servidora ROSELI NOGUEIRA, RG 19.923.290, onde se lê 23 de junho leia-se 23 de julho.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE

TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2013

A SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme faz saber que acha-se aberta a presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço unitário, por item, cujo objeto é: item I - Aquisição de 01 (um) caminhão toco no chassi, zero km, motor diesel com potencia não inferior a 185 cv, direção hidráulica, injeção eletrônica, peso bruto total (PBT) mínimo 16.000 Kg, distância entre eixos mínima de 4,80m, pneus 275/80 R 22,5 radiais sem câmara de ar, ano de fabricação 2013, na cor branca e item II - Aquisição de 01 (uma) caçamba tipo basculante, capacidade mínima de 5m³, confeccionada em chapas e vigas de aço, abertura traseira, caixa para ferramentas, para-barro, para-lamas em aço, escada lateral, tomada de força, bomba hidráulica, para-choque traseiro homologado, faixas refletivas aprovadas pelo DENATRAN, para equipar um caminhão toco, zero km.

ENCERRAMENTO: 19/08/2013 às 14 horas.

A SAECIL Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, por intermédio do Serviço Administrativo, fornecerá no horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 8 às 16 horas, os esclarecimentos relativos ao presente edital de licitação, bem como o mesmo em sua sede à Rua Padre

Júlio n.º 971, Centro, Leme/SP, através do fone/fax (19) 3573-6200 ou através do site www.saecil.com.br

Leme, 24 de julho de 2013.

VALENTIN FERREIRA
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2013

CONTRATANTE: SAECIL- Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

CONTRATADA: W. J. M. Auto Mecânica Ltda.-ME

MODALIDADE: Convite n.º 12/2013

OBJETO: Contratação de 800 (oitocentas) horas de prestação de serviços de mecânico para manutenção preventiva e corretiva nos veículos da linha leve da frota desta Autarquia.

VALOR: R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)

PRAZO: 08 (oito) meses

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2013

Leme, 18 de julho de 2013.

VALENTIN FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2012SAECIL

Fica o senhor(a)baixo relacionado, convocado a comparecer na SAECIL - Rua Padre Júlio n.º 971 Leme/SP, dentro do prazo de 5 dias úteis a partir da data da publicação para preenchimento da vaga, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n.º 01/2012;

Oficial de Manutenção

Joel Rodrigues Guerra R.G. n.º 9842085

O candidato que deixar de observar as condições previstas no edital do Concurso n.º 01/2012 e o prazo acima previsto perderá automaticamente a vaga sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação. Leme/SP, 18 de julho de 2013

VALENTIN FERREIRA
Diretor Presidente

LEMEPREV**PORTARIA N.º 22
"Aposenta Servidor".**

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40 - Regra Permanente - Aposentadoria Compulsória (Art. 40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - § 1º, II) da Constituição Federal:

RESOLVE:

Artigo 1º - APOSENTA ANDRENILZA APARECIDA BELINE KREMPEL, CPF n.º 059.998.298-52, no cargo de ESCRITURARIO-EXTINÇÃO, com proventos proporcionais pela média aritmética de salários por tempo de contribuição, com percentual de 98,92%, em conformidade com a Regra Permanente do Artigo 40 - Aposentadoria Compulsória (Art. 40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - § 1º, II), de todo o período remuneratório desde a competência Agosto de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de julho de 2013.

LEME, 16 DE JULHO DE 2013

CINTIA MIRANDA BERNEGOSI
Diretora Presidente

PREFEITURA DE LEME**RESUMO DE EDITAL**

Convite N.º 053/13: Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Link de 30MB de internet para distribuição para secretaria de educação e todas as escolas da rede de ensino municipal.

REVOGO o presente.

Publique-se

Leme, 25 de Julho de 2013

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

MUNICÍPIO: LEME

PERÍODO: 2º Trimestre 2013 - EMPENHADO

valores em R\$

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado	DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	12.658.578,48	12.122 - Administração Geral da Secretaria de Educação	471.986,65
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	1.214.074,18	12.361 - Ensino Fundamental	13.190.828,96
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	7.880.222,39	12.365 - Educação Infantil	1.693.318,76
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.349.347,92	12.366 - Educação de Jovens e Adultos	-
Dívida Ativa de Impostos	2.332.567,02	12.367 - Educação Especial	80.711,56
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	129.325,60	(=) TOTAL DA DESPESA DO ENSINO	15.436.845,93
Multa/Juros provenientes de impostos	21.641,47	(-) Despesas c/ Recursos do QESE, Convênios e Outros	7.765.432,43
Fundo de Participação dos Municípios	15.776.031,57	(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	9.901,18
Imposto Territorial Rural	25.028,54	(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	-
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	113.403,42	(=) TOTAL DA DESPESA COM RECURSOS PRÓPRIOS	7.661.512,32
Outras transferencias da Uniao			
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	22.201.983,59	(+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	17.394.189,79
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	8.239.998,99	(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	9.102.909,38
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	156.411,52	(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	8.291.280,41
TOTAL RECEITAS IMPOSTOS TRANSF.	R\$ 72.098.614,69	(=) TOTAL ALICADO NO ENSINO	16.764.421,70
		APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	23,25%
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	4.866.707,70		
Rendimentos de Apl. Financeira - LDB	9.901,18		
Recursos de Operações de Crédito:	-	FUNDEB	
Recursos recebidos do FUNDEB	18.488.136,02	Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	93,92%
Rend. Aplic. Financeira do FUNDEB	32.132,60	Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	80,06%
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	R\$ 23.396.877,50		
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	R\$ 95.495.492,19	REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96	7.470.000,00

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS
Secretária da Educação

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal

MARIA ANGELICA PEREIRA TANGERINO
Contabilista